



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SENADOR ELOI DE SOUZA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



Projeto de Lei nº 018/2025

RECEBIDO
EM 08/05/25
[Signature]

Reconhece de utilidade pública o Instituto Família Criativa do Campo.

A Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Senador Eloi de Souza no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Instituto Família Criativa do Campo, fundado em 25 de setembro de 2020 e com Sede na Rua Maria Ivone Campos nº 104 no Assentamento Passagem do Juazeiro, Senador Eloi de Souza/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 39.854.933/0001-52.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Senador Eloi de Souza/RN, 07 de maio de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
ANÁLISE E REDAÇÃO FINAL

KAROLINE ARAÚJO DE MELO
Vereadora

Aprovado por Unanimidade do Voto
Em Sessão do dia 12/06/2025
[Signature]
Presidente

JUSTIFICATIVA

O Instituto Família Criativa do Campo é uma organização social, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado.

O referido instituto foi fundado, em 25 de setembro de 2020 e com Sede na Rua Maria Ivone Campos nº 104 no Assentamento Passagem do Juazeiro, Senador Eloi de Souza/RN, com o objetivo social de atender as famílias das comunidades no âmbito federal, estadual e municipal.

Uma ONG sem fins lucrativos em meio ao sertão brasileiro que busca acabar com a fome, levar educação e o mínimo de dignidade para as famílias. Oferecendo oportunidades que promovam desenvolvimento social e econômico, de forma que exista segurança, apoio e capacitação para alcançar autonomia e dignidade, abrindo caminhos para um futuro mais justo, incluso e próspero para todos os acolhidos.

Resalte-se que a declaração de utilidade pública do instituto faz-se necessária, na medida em que, para obter recursos públicos, é imprescindível que ela seja declarada como tal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.

KAROLINE ARAÚJO DE MELO
Vereadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOÍ DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA /RN

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº. 018/2025 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, QUE DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA/RN, DO INSTITUTO FAMÍLIA CRIATIVA DO CAMPO.

Voto do Relator

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CJFR), recebe a incumbência Regimental, prevista no art.41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza (RN), de ofertar parecer acerca da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Lei nº. 018/2025 de autoria da Vereadora Karoline Araújo de Melo, dispondo sobre a concessão do título de utilidade pública, no âmbito do município de Senador Elói de Souza/RN, do INSTITUTO FAMÍLIA CRIATIVA DO CAMPO.

O presente Projeto de Lei que tem como objetivo conceder o título de utilidade pública do Instituto Família Criativa Do Campo, diante da sua atuação na área social em prol das famílias da zona rural, em especial, o Assentamento Passagem do Juazeiro neste Município.

No que tange a iniciativa entendo que a matéria não se reveste de inconstitucionalidade, visto que essa temática já se encontra pacificada pelo STF por ocasião do julgamento do RE 878.911/RJ¹ de repercussão geral, ao considerar que não há usurpação de competência privativa do chefe do Poder Executivo a lei que, embora “*crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.*”

Assim, sem mais delongas, opina este Relator FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº. 018/2025, o qual segue para apreciação desta Comissão e logo que aprovado será encaminhado as deliberações do plenário.

Senador Elói de Souza/RN, 11 de junho de 2025.

RELATOR

Aprovado por Unanidade do Voto
Em Sessão do dia 12/06/2025

Presidente

¹ Recurso Extraordinário com Agravo nº 878.911/RJ, rel. Min. Gilmar Mendes, j. em 30.09.2016



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO

VOTO

A COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus membros infra-assinados, após analisar o do Projeto de Lei nº. PL Nº. 018/2025, em conformidade com as conclusões do Relator, à unanimidade dos membros presente, VOTA FAVORÁVEL à aprovação do referido Projeto de Lei com suas alterações, o qual segue para deliberação e votação pelo Plenário

Senador Elói de Souza/RN, 11 de junho de 2025.


PRESIDENTE


VICE-PRESIDENTE


MEMBRO

Aprovado por Unanimidade de Votos
Em sessão de dia 12 06 2025

Presidência